



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4715/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.913.000,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

19.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0056.2.078 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Obras Públicas

4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.913.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

40.01 – Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção de Vias Rurais

642 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.913.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**